



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**



**Lei n.º 712/2009.**

**CRIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARI,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mari, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado o Brasão do Município de Mari, como símbolo municipal, de acordo com a previsão do artigo 2.º Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - o Brasão do Município de Mari é formado com tipografia, cores e padrões do estudo em anexo desta Lei, não podendo ser alterado sob qualquer pretexto.

**Art. 3º** - O Brasão do Município de Mari é símbolo obrigatório e deverá figurar em todos os papéis públicos, do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 27 de Fevereiro de 2009 - 51º Ano de Emancipação Político-Administrativa.**

  
**ANTONIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI</b> Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M.
Ano. XIII	Ed. 02
Em: 27 / 02 / 2009	
	
Servidor(a)	